

Identidade principal

De: "Marcelo Kamada - MICROSENS" <Marcelo.Kamada@microsens.com.br>
Para: <licitacao@mp.am.gov.br>
Cc: "Patricia da Silva - MICROSENS" <Patricia.Silva@microsens.com.br>; "Renato Wang - MICROSENS" <Renato.Wang@microsens.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de setembro de 2012 10:44
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.019/2012-CPL/MP/PGJ-SRP

MICROSENS LTDA.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
80.030-001 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3024-2050
Fax: (41) 3254-3524
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2012.

Ao
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria - Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança
CEP 69037-473 – Manaus – Amazonas
Tel.: (92) 3655-0743/0701
Fax: (92) 3655-0743/0701
E-mail: licitacao@mp.am.gov.br

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.019/2012-CPL/MP/PGJ-SRP**

De acordo com o item 11.2 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 02 do objeto desta licitação é solicitado: “• Resolução máxima de digitalização de 19200 x 19200 dpi”. Entretanto, somente equipamentos da fabricante Brother possuem a resolução máxima de digitalização de 19.200 x 19.200 dpi (pontos por polegada) nos produtos do porte requerido, o que impede a participação de fabricantes de renome mundial como Samsung, Xerox, Lexmark, Okidata, entre outras, além de privilegiar a Brother. Além disso, em pesquisa realizada em produtos dessas fabricantes foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido apresenta resolução máxima de digitalização bem inferior, na faixa de 4.800 x 4.800 dpi. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para “• **Resolução máxima de digitalização de 4.800 x 4.800 dpi**”.

2. Para o Item 05 do objeto desta licitação é solicitado: “• Deverá possuir tecnologia de digitalização baseada em LED. Possuir lâmpadas sem mercúrio;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Avision, HP, Xerox, Fujitsu, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido apresenta tecnologia de digitalização baseada em lâmpada fluorescente de cátodo frio. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para “• **Deverá possuir tecnologia de digitalização baseada em LED ou em lâmpada fluorescente de cátodo frio;**”.

3. Para o Item 05 do objeto desta licitação é solicitado: “• Garantia e suporte (...) • O

fabricante/fornecedor do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto.”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Avision, Kodak, HP, Xerox, Fujitsu, entre outras) foi constatado que nenhum dos equipamentos do porte requerido apresentam diagnóstico remoto através do web-site. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja revista e retirada das especificações técnicas.

Solicitamos responder-nos via fax (41) 3254-3524 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens Ltda.
Marcelo Maramatsu Kamada

minist-público-pre-4019-am-25-9-esclarecimento